



220	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12 – Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	Unidades	400			
221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14 – Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	Unidades	1.280			
222	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16 – Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	Unidades	1.280			
223	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 06 – Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	Unidades	128			

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



224	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 – Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	Unidades	400			
225	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 – Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	Unidades	240			
226	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 – Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	Unidades	240			
227	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 – Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	Unidades	480			



228	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 – Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	Unidades	240			
229	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 – Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	Unidades	128			
230	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unidades	2.400			
231	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Unidades	4.800			
232	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unidades	4.800			
233	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Unidades	8.000			
234	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0mm	Unidades	64			
235	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5mm	Unidades	64			
236	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0mm	Unidades	64			
237	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5mm	Unidades	32			



238	<p>TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. Principais Características: Termômetro digital com visor de fácil visualização. Com design moderno e cores vibrantes. 100% resistente à água. Beep sonoro indicando fim de medição. Bateria de longa duração (substituível). Retenção da temperatura máxima: a temperatura máxima aparece no mostrador, até o aparelho se desligar. Sinal sonoro: indica que o aparelho está pronto para usar ou que terminou a medição. Auto-verificação automática: a mensagem «ERR» no seu visor significa que há algum problema em sua medição. Memória: guarda automaticamente a última temperatura medida. Desligamento automático: após aproximadamente 10 minutos, para assegurar prolongamento da vida da bateria. Garantia de 01 ano. Características Específicas: Unidade de medida em Celsius. Tempo total da medição da temperatura de 90 a 120 segundos. Faixa de medição: 32,0°C – 43,9°C - Com indicador de temperaturas inferiores (“L”) e superiores (“H”). Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55 V (não recarregável). Visor de cristal líquido: é possível visualizar alterações de temperatura de 0.1°C. Dimensões da embalagem aproximado: 2x13x10 (AxLxP). Verificado e aprovado pelo INMETRO.</p>	Unidades	640			
239	<p>TESTE BIOLÓGICO (INDICADOR BIOLÓGICO) para esterilização (AUTOCLAVE A VAPOR)</p>	Ampolas	400			
240	<p>TESTE DE BOWIE & DICK para esterilização</p>	Folhas	640			
241	<p>TUBETES (PORTA LÂMINA) PARA PREVENÇÃO</p>	Unidades	4.000			



242	TUBO DE SILICONE NATURAL Nº 204 C/15m – com diâmetro interno e espessura da parede uniforme. Embalagem com dados de identificação e procedência.	Rolos	32			
243	TUBO DE SILICONE NATURAL Nº 200 C/15m – com diâmetro interno e espessura da parede uniforme. Embalagem com dados de identificação e procedência.	Rolos	16			
244	TUBO DE LATEX Nº 200 C/15m – com diâmetro interno e espessura da parede uniforme. Embalagem com dados de identificação e procedência.	Rolos	16			
245	TUBO DE LATEX Nº 204 C/15m – com diâmetro interno e espessura da parede uniforme. Embalagem com dados de identificação e procedência.	Rolos	32			
246	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA.FECHO EM PVC.	Unidades	16			
247	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% ALCOÓLICA, SOLUÇÃO. Embalagem com rótulo constando dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente (ANVISA)	Litros	64			
248	SOLUÇÃO DE LUGOL a 2%,1000ml	Litros	224			
249	ALMOTOLIA EM POLIETILENO GRADUADA 125ML BICO RETO TRANSPARENTE, embalagem com dados de identificação e procedência	Unidades	160			
250	ALMOTOLIA EM POLIETILENO GRADUADA 125ML BICO RETO AMBAR, embalagem com dados de identificação e procedência	Unidades	160			
251	ALMOTOLIA EM POLIETILENO GRADUADA 250ML BICO RETO TRANSPARENTE, embalagem com dados de identificação e procedência	Unidades	160			

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



252	ALMOTOLIA EM POLIETILENO GRADUADA 250ML BICO RETO AMBAR, embalagem com dados de identificação e procedência	Unidades	160			
253	ALMOTOLIA EM POLIETILENO GRADUADA 500ML BICO RETO TRANSPARENTE, embalagem com dados de identificação e procedência	Unidades	400			
254	ALMOTOLIA EM POLIETILENO GRADUADA 500ML BICO RETO AMBAR, embalagem com dados de identificação e procedência	Unidades	400			
255	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - Protetor de cabelos descartáveis, confeccionado em não tecido, gramatura 40gr/m2, diâmetro mínimo de 45cm, com elástico em toda a volta. Embalagem com dados de identificação e procedência AMPLA DISPUTA	Unidades	24000			
256	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - Protetor de cabelos descartáveis, confeccionado em não tecido, gramatura 40gr/m2, diâmetro mínimo de 45cm, com elástico em toda a volta. Embalagem com dados de identificação e procedência ME/EPP	Unidades	8.000			
257	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL XXG, com 10 unidades	Pacotes	800			
258	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO, frasco 120 ml	Frascos	320			
259	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL, frasco 120 ml	Frascos	320			
260	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100mg/ml, ampola 5ml	Ampolas	8.000			
261	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50mg/ml, ampola 5ml	Ampolas	2.400			
262	ADENOSINA 6mg/2ml	Ampolas	80			
263	ÁGUA DESTILADA 5000ml	Galões	64			
264	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ampola 10ml	Ampolas	44.800			



265	ÁGUA DESTILADA PARA INJENÇÃO, ampola 5ml	Ampolas	12.800			
266	AMINOFILINA 24mg/ml , ampola 10ml	Ampolas	720			
267	AMPICILINA 1000mg, F.A + DILUENTE 5ml	Frascos	960			
268	AMIODARONA 50mg/ml 3ml	Ampolas	320			
269	AMICACINA 500mg, ampola 2ml	Ampolas	640			
270	ATROPINA 0,25mg/ml, ampola 1ml	Ampolas	1.280			
271	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	Frascos	480			
272	BROMETO DE NBUTILESCOPALAMINA 0,020g + DIPIRONA SÓDICA 2,500g 5ml	Ampolas	8.000			
273	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	Ampolas	240			
274	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20mg/ml, ampola 1ml	Ampolas	3.200			
275	BROMETO DE IPRATÓPRIO gotas, 0,25mg/ml, frasco 20ml	Frascos	480			
276	BROMOPRIDA 5mg/ml 2ml	Ampolas	4.800			
277	BROMOPRIDA gotas 4mg/ml, pediátrico, frasco 20ml	Frascos	240			
278	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 6,67mg + DIPIRONA SÓDICA 333,4mg 20ml	Frascos	1.280			
279	CAPTOPRIL 25mg	Comprimidos	6.400			
280	CEFALOTINA 1g sem diluente	Ampolas	480			
281	CEFAZOLINA 1g	Frascos	640			
282	CEFTRIAXONA 1g IM AMPLA DISPUTA	Frascos	4.800			
283	CEFTRIAXONA 1g IM ME/EPP	Frascos	1.600			
284	CEFTRIAXONA 500mg IM	Frascos	4.800			
285	CETOPROFENO 50mg/ml 2ml	Ampolas	5.600			
286	CETOPROFENO IV 100mg	Frascos	800			
287	CIPROFLOXACINO 2mg/ml, 200ml AMPLA DISPUTA	Bolsas	2.160			
288	CIPROFLOXACINO 2mg/ml, 200ml ME/EPP	Bolsas	720			
289	CIPROFLOXACINO 2mg/ml, 100ml	Bolsas	2.880			



290	CLINDAMICINA 150 mg/ml, ampola 4ml AMP300 3600	Ampolas	3.200			
291	CLORETO DE POTÁSSIO 10ml 20%	Ampolas	400			
292	CLORETO DE SÓDIO 10ml 10%	Ampolas	320			
293	CLORETO DE SÓDIO 10ml 20%	Ampolas	320			
294	COLAGENASE SEM CLORAFENICOL 30g POMADA DERMATOLÓGICA	Bisnagas	800			
295	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 30g POMADA DERMATOLÓGICA	Bisnagas	800			
296	COMPLEXO B injetável, ampola 2ml	Ampolas	8.000			
297	DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml, 2ml	Ampolas	80			
298	DEXAMETASONA 4mg/ml 2,5ml	Ampolas	6.400			
299	DEXAMETASONA 2mg/ml, 1ml	Ampolas	7.200			
300	DICLOFENACO INJETÁVEL 75mg/ml, ampola 3ml	Ampolas	4.800			
301	DIPIRONA 500mg/ml	Ampolas	11.200			
302	DESONIDA 0,5mg pomada, 30g	Bisnagas	320			
303	Dipropionato de betametasona e Fosfato dissódico de betametasona, suspensão injetável, 5 mg + 2 mg .Embalagem contendo 1 ampola de 1 ml e 1 seringa descartável esterilizada.	Ampolas	320			
304	DOPAMINA 5mg/ml, 10ml	Ampolas	720			
305	ERGOMETRINA 0,2mg/ml, ampola 2ml	Ampolas	320			
306	EFEDRINA 50mg/ml, 1ml	Ampolas	128			
307	EPINEFRINA 1mg/ml 1ml	Ampolas	1.920			
308	ETILEFRINA 10mg/ml 1ml	Ampolas	320			
309	FITOMENADIONA (VIT.K) 10mg/ml 1ml IM	Ampolas	3.200			
310	FENOTEROL 5mg/ml gotas, frasco 20ml	Frascos	288			
311	FUROSEMIDA 10mg/ml 2ml	Ampolas	3.200			
312	GLICOSE 25% 10ml	Ampolas	3.200			
313	GENTAMICINA 10mg/ml, ampola 1ml	Ampolas	640			
314	GENTAMICINA 20mg/ml, ampola 1ml	Ampolas	640			

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



315	GENTAMICINA 40mg/ml, ampola 1ml	Ampolas	800			
316	GENTAMICINA 80mg/ml, ampola 2ml	Unidades	800			
317	GLICOSE 50% 10ml	Ampolas	6.000			
318	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 100mg/ml, 10ml	Ampolas	3.200			
319	HEPARINA SÓDICA IV 5000UI 5ml	Frascos	1.440			
320	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 1ml 20mg	Ampolas	640			
321	HIDROCORTISONA 100mg + diluente	Frascos	3.200			
322	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO, frasco 240ml	Frascos	320			
323	HIDROCORTISONA 500mg + diluente	Ampolas	4.480			
324	ISSOSSORBIDA (DINITRATO) 5mg sublingual	Comprimidos	3.200			
325	LEVOFLOXACINO 0,5% , INTRAVENOSA SISTEMA FECHADO, 100ml	Bolsas	3.200			
326	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30g	Bisnagas	1.280			
327	LIDOCAÍNA SEM ADRENALINA 2% 20ml	Frascos	960			
328	LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 20ml	Frascos	480			
329	LIDOCAÍNA 10% SPRAY, 50ml FRASCO 10 120	Frascos	128			
330	METOCLOPRAMIDA 5mg/ml, ampola 2ml	Ampolas	4.800			
331	METOCLOPRAMIDA gotas 4mg/ml, frasco 10ml	Frascos	320			
332	METRONIDAZOL sistema fechado 5mg/ml, 100ml	Bolsas	1.600			
333	NEOMICINA + BACITRACINA, pomada 50g	Bisnagas	1.600			
334	NOREPINEFRINA 2mg/ml, ampola 4ml	Ampolas	800			
335	OXACILINA 500mg injetável,	Frascos	11.200			
336	OXITOCINA 5UI/ml, , ampola 1ml	Ampolas	320			
337	PIRACETAM 200mg/ml, ampola 5ml	Ampolas	128			
338	PROMETAZINA 50mg, 2ml	Ampolas	4.800			
339	RANITIDINA 25mg/ml 2ml	Ampolas	4.000			
340	RANITIDINA 150mg	Comprimidos	1.200			
341	RANITIDINA 150mg/10ml , frasco 120ml	Frascos	320			

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



342	POLICRESULENO 36% 12ml sol. concentrada	Frascos	128			
343	SIMETICONA 75mg/ml 15ml	Frascos	1.600			
344	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ml	Frascos	19.200			
345	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ml sistema fechado	Frascos	12.800			
346	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ml sistema fechado AMPLA DISPUTA	Frascos	20.400			
347	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ml sistema fechado ME/EPP	Frascos	6.800			
348	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 500 ml 5% sistema fechado	Frascos	320			
349	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ml sistema fechado	Frascos	9.600			
350	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 500 ml sistema fechado	Frascos	6.400			
351	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ml sistema fechado	Frascos	9.600			
352	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%, 120mg/ml, solução retal, 500ml, acompanhado de sondas retais	Frascos	640			
353	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, 10ml	Ampolas	320			
354	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 10ml	Ampolas	320			
355	SUCCINILCOLINA 100mg pó injetável	Frascos	240			
356	ÓLEO DE GIRASSOL PARA FERIDAS E ESCARAS, 100ml	Frascos	400			
357	ÓLEO MINERAL, 100ml	Frascos	320			
358	OXIBUTININA 1mg/ml xarope, 120ml	Frascos	64			
359	OMEPRAZOL 40mg + diluente 10ml	Frascos	800			
360	OXIBUTININA MANIPULADA 1mg/ml	Litros	160			
361	VITAMINA D GOTAS, FRASCO 10ml, 200UI/GOTA	Frascos	80			
362	METFORMINA + GLIMEPIRIDA 4 + 1000mg, caixa com 60 comprimidos	Caixas	48			
363	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000mg, caixa com 56 comprimidos	Comprimidos	128			

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



364	ATORVASTATINA 20MG	Comprimidos	3.200			
365	FLUTICASONA suspensão spray com dosador contendo 120 doses, via nasal, cada 1g da suspensão contém 0,5mg de furoato de fluticasona	Frascos	96			
366	LEVOTIROXINA 88 mcg	Comprimidos	2.048			
367	RIVAROXABANA 20mg, caixa com 30 comprimidos	Caixas	16			
368	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%, solução oftálmica, 10ml	Frascos	80			
369	Combinação de Ômega 3 de óleo de peixe com Ômega 6 de óleo de borragem nas quantidades ideais, além de conter óleo de linhaça, Vitaminas C, D, E, B6 e B12 e os minerais Cobre, Selênio e Zinco. Zero açúcar e sem glúten. Atua nas 3 camadas do filme lacrimal. Caixa com 60 cápsulas moles. Indicado para aliviar os sintomas do olho seco.	Caixas	128			
370	TACROLIMO 0,1% POMADA, 30g	Bisnagas	240			
371	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, solução nasal 9mg/ml, 10 ml	Frascos	160			
372	PROTETOR SOLAR INFANTIL, fator 60	Frascos	16			
373	VITELINATO DE PRATA 10%, frasco 5ml	Frascos	80			
374	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 400g, creme	Potes	800			
375	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50mg + diluente com 2ml	Frascos	1.160			
376	METOPROLOL 5mg (1mg/ml), ampola 5ml	Ampolas	800			
377	ATORVASTATINA 40mg	Comprimidos	480			
378	AMIODARONA 200mg	Comprimidos	480			
379	HIDRALAZINA 50mg	Comprimidos	1.920			
380	APIXABANA 2,5mg	Comprimidos	960			
381	HIDRÓXIDO DE FERRO POLIMALTOSADO 50mg/ml, frasco 30ml	Frascos	16			

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



382	REPELENTE SPRAY INFANTIL, 100ml	Frascos	16			
383	ADESIVO DENTÁRIO MULTIUSO, MONOCOMPONENTE, PARA ESMALTE DENTINA CONTENDO PRIMER E ADESIVO COM FLÚOR FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO C/ 4 ML	Frascos	60			
384	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 UNIDADES	Unidades	120			
385	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacotes	100			
386	BOCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 08	Pacotes	120			
387	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA 702	Unidades	120			
388	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	Unidades	200			
389	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	Unidades	200			
390	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	Unidades	200			
391	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	Unidades	200			
392	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	Unidades	200			
393	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	Unidades	200			
394	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1091	Unidades	200			
395	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	Unidades	200			
396	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1093	Unidades	200			
397	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF	Unidades	200			
398	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2	Unidades	200			
399	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 5	Unidades	200			
400	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 6	Unidades	200			
401	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO CONTATO BLOCO C/ 12 UNIDADES	Unidades	100			
402	CIMENTO CIRÚRGICO, SISTEMA PASTA BASE C/ 90G E PASTA CATALIZADORA. FRASCO COM 90G	Unidades	20			

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



403	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (CIMENTO INTERMEDIÁRIO RESTAURADOR - IRM) CAIXA CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ E 01 FRASCO DE LÍQUIDO	Unidades	120			
404	CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL - ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ A1 COM A 5G; 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 2,5 ML; 1 FRASCO DE PRIMER COM 2,5 ML E 1 FRASCO DE APLHA BOND COM 5 ML	Unidades	40			
405	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3%; COM VASO, COM NOREPINEFRINA, CAIXA C/ 50 TUBETES	Caixas	400			
406	CLORIDRATO DE MEPIVCAINA A 3% SEM VASO CONSTRITOR, CAIXA C/ 50 TUBETES.	Caixas	100			
407	CORRENTE (JACARÉ) UTILIZADO EM CLÍNICAS PARA PRENDER GUARDANAPOS DE PAPEL OU BABADORES; 45 CM EM AÇO INOXIDÁVEL. PACOTE UNITÁRIO.	Unidades	10			
408	CREME DENTAL, COM FLÚOR CONTENDO 1500 PPM DE FLÚOR, ESTÁVEL E REATIVO, PH DE 6 À 10, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO NA PONTA DO TUBO. EMBALADO EM TUBO OU BISNAGA PLÁSTICA COM 90 GRAMAS, TAMPA PLÁSTICA COM VEDAÇÃO PERFEITA. CERTIFICADO PELO ANVISA.	Unidades	200			
409	CUNHA CERVICAL ODONTOLÓGICA DE MADEIRA PARA TRAVAMENTO DE MATRIZES, CAIXA COM 24 UNID. DISTRIBUIDA EM 4 PENTES.	Unidades	2.400			



410	DESINFETANTE PARA EQUIPAMENTOS A BASE DE FORMALDEÍDO (GERME RIO) FRASCO COM 1 LITRO	Galões	40			
411	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 3 ENZIMAS FRASCO COM 1000 ML (ENZI THREE) AMPLA DISPUTA	Frascos	300			
412	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 3 ENZIMAS FRASCO COM 1000 ML (ENZI THREE) ME/EPP	Frascos	100			
413	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO TIPO GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM AMPLA DISPUTA	Rolos	750			
414	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO TIPO GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM ME/EPP	Rolos	250			
415	ESCOVA DE ROBINSON TIPO TAÇA COR BRANCA	Unidades	2.000			
416	ESCOVA DENTAL COM CABO OPACO E ANATÔMICO 28 TUFOS, CERDAS MACIAS, DE NYLON, APARADAS E ARREDONDADAS, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ADULTO. CERTIFICADO PELA ANVISA	Unidades	10.000			
417	ESCOVA DENTAL COM CABO OPACO E ANATÔMICO 28 TUFOS, CERDAS MACIAS, DE NYLON, APARADAS E ARREDONDADAS, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. INFANTIL. CERTIFICADO PELA ANVISA	Unidades	10.000			
418	ESPELHO CLÍNICO NUMERO 5	Unidades	1.200			
419	FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO COM 30 M DE 28 CM X 30 M LARGURA 28 CM	Unidades	480			



420	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 3.0 AGULHADO PARA ODONTOLOGIA CX C/ 24 UND	Caixas	300			
421	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 AGULHADO PARA ODONTOLOGIA CX C/ 24 UND	Caixas	300			
422	FIO DENTAL ROLO COM 100 METROS	Rolos	100			
423	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	Rolos	100			
424	FLUIDO COM FLÚOR DE USO ODONTOLÓGICO EM GEL TIXOTRÓPICO - FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23%, ÍONS DE FLÚOR. FRASCO COM 200 ML	Frascos	120			
425	GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE/DENTINA, ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO A 37%, ACONDICIONADO EM SERINGA PLÁSTICA C/ 2,5 ML	Unidades	500			
426	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	Frascos	50			
427	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO CAIXA CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 11G E 01 BLOCO DE MISTURA - DYCAL HYDRO C	Caixas	180			
428	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	60			
429	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	60			
430	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MÉDIA CX C/ 100 UNDS. AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA	Caixas	600			
431	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUENA CX C/ 100 UNDS. AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA	Caixas	600			

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



432	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, 100% POLIPROPILENO, FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA QUE PROPORCIONE UMA EFICIÊNCIA BACTERIANA MAIOR QUE 95%, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, PARA USO MÉDICO E GERAL, COM TIRA ELÁSTICA SUPER RESISTENTE E CLIPE NASAL DE 14CM QUE PROPORCIONE O AJUSTE ADEQUADO À NECESSIDADE DO USUÁRIO. CAIXA COM 50 MÁSCARA	Caixas	500			
433	MATRIZ DE AÇO INOX TAMANHO 5 00,5 X 7 X 500 MM	Pacotes	200			
434	MATRIZ DE AÇO INOX TAMANHO 7 00,5 X 7 X 500 MM	Pacotes	200			
435	MICROBUSH APLICADOR DESCARTÁVEL, TIPO REGULAR (PINCEL PARA RESINA FLUIDA)	Caixas	200			
436	ÓLEO LUBRIFICADOR SPRAY PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO (KAVO)	Unidades	60			
437	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR TB C/ 90 G SABORES VARIADOS	Unidades	100			
438	PEDRA POMES EXTRA FINA FRASCO C/ 100G	Frascos	60			
439	PONTA ENHANCE KIT COM 7 PONTAS SORTIDAS	Caixas	100			
440	REMOVEDOR DE MANCHAS FRASCO COM 30 ML	Unidades	40			
441	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE A1 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	Unidades	120			

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



442	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE A2 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	Seringas	120			
443	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE A3 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	Seringas	120			
444	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE A3,5 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	Seringas	120			
445	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE B2 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	Seringas	200			
446	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA (OPACO) A2 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM	Unidades	60			

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



	NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.					
447	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA (OPACO) A3 EMBALAGEM 4G, MICROPARTICULADA OU NANOPARTICULADA EM RECIPIENTE PLASTICO IDENTIFICADO COM NOME DA EMPRESA, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	Seringas	120			
448	BROQUEIRO METALICO PEQUENO COM TAMPA	Unidades	20			
449	CAIXA PAPELAO PARA DESCARTE DE PERFURO- CORTANTE 7 LITROS	Unidades	200			
450	ROLETE DE ALGODÃO PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	1.200			
451	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FISSURA E CICRATRÍCULA	Kits	60			
452	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO COM 10 ML	Frascos	120			
453	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	Pacotes	2.000			
454	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA 4 MM PCT C/ 12 UNIDADES	Pacotes	100			
455	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES DENTAIS, ESTÉTICAS DE RESINA 4 MM X 170 MM CX C/ 50 UND	Caixas	100			
456	TIRA DE POLIÉSTER	Pacotes	100			
457	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, COR BRANCA. 20 A 30 GRAMAS,	Pacotes	100			

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



	MICROPERFURADA COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA. FORMATO ANATÔMICO REDONDO. ARMAZENADA EM PACOTE COM 100 UNIDADES.					
458	JOGO DE ALVANCAS SELDIN (RETA E CURVAS)	Unidades	50			
459	SONDA EXPLORADORA NUMERO 5	Unidades	60			
460	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	Unidades	20			
461	CABO PARA ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO	Unidades	60			
462	PINÇA CLINICA CURVA ODONTOLOGICA	Unidades	60			
463	SINDESMOTOMO DUPLO NUMERO 1	Unidades	50			
464	SERINGA CARPULE	Unidades	60			
465	ROLO DE ALGODÃO HIDROFILO 500G	Unidades	200			
466	FORCEPS ADULTO N 150	Unidades	50			
467	FORCEPS ADULTO N 151	Unidades	50			
468	FORCEPS ADULTO N 16	Unidades	50			
469	FORCEPS INFANTIL N 150	Unidades	50			
470	FORCEPS INFANTIL N 151	Unidades	120			
471	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	Unidades	50			
472	TESOURA RETA PEQUENA TIPO IRIS	Unidades	60			
473	LIQUIDO REVELADOR RADIOGRAFICO	Unidades	50			
474	LIQUIDO FIXADOR RADIOGRAFICO	Unidades	20			
475	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	Unidades	10			
476	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	Unidades	10			
477	LIMAS FLEXOFILE PRIMEIRA SERIE 25 MM	Unidades	60			
478	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 300.000 A 400 MIL ROTACOES POR MINUTO PUSH BUTON ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE E REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE	Unidades	6			
479	AGULHA 25 X 0,8 mm, MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 21 G1 AMPLA DISPUTA	Pacotes	7200			

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



480	AGULHA 25 X 0,8 mm, MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 21 G1 ME/EPP	Pacotes	2.400			
481	BANDAGEM ANTISSEPTICA EMB. C/ 200 unids.	Rolos	56			
482	PONTEIRA TIPO GILSON 0 - 200ul, PACOTE COM 1000.	Pacotes	20			
483	RELÓGIO MARCADOR DE TEMPO 60 minutos	Unidades	4			
484	TESTE RAPIDO IGM/IGG PARA SARS-CoV-2, CAIXA COM 20 KITS COMPLETOS AMPLA DISPUTA	Caixas	360			
485	TESTE RAPIDO IGM/IGG PARA SARS-CoV-2, CAIXA COM 20 KITS COMPLETOS ME/EPP	Caixas	120			
486	TUBO DE ENSAIO 12 x 75mm c/ tampa, VIDRO	Unidades	4.000			
487	TUBO SILICONIZADO SEM ANTICOAGULANTE PLÁSTICO, 4 ml, para sorologia e bioquímica, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, TAMANHO 13 X 75 mm, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, DESCARTÁVEL.	Unidades	9.600			
488	TUBOS GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COÁGULO, 5 ml, PLÁSTICO, para sorologia e bioquímica, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMANHO 13 x 75 mm, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, ESTÉRIL.	Unidades	9.600			
489	MICRO MOTOR COM CONTRA ÂNGULO ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE E REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE	Unidades	6			
490	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO COM TIMER BIVOLT LUZ LED potencia 1.300Mw OU	Unidades	5			



	APROXIMADO NACIONAL COM GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA.					
491	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLOGICO PANTOGRAFICO DE PAREDE. TENSÃO NOMINAL DE 70 KVp E CORRENTE DE 7,0 Ma NO TUBO. TEMPO DE EXPOSIÇÃO AJUSTAVEL A PARTIR DE 0,01s CABEÇOTE BLINDADO COM CERTIFICADO DE CONTROLE RAD. FUGA	Unidades	5			
492	SELADORA MANUAL PARA GRAU CIRURGICO (PAPEL-PLASTICO) PARA AUTOCLAVE, AREA DE SELAGEM 30 CM, POTENCIA 80W, ESPESSURA DE SELAGEM DE 12 CM, BIVOLT, PAINEL DE AVISO LUMINOSO E SONORO.	Unidades	5			
493	AUTOCLAVE 21 LITROS, BIVOLT, GARANTIA 2 ANOS, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. PROGRAMAS PARA INSTRUMENTAL EMBALADO – INSTRUMENTAL DESEMBALADO – PLÁSTICOS E ALGODÃO – KIT CIRURGICO TECIDOS – LÍQUIDOS – SECAGEM EXTRA	Unidades	5			
494	CADEIRA ODONTOLOGICA ARTICULADA, COMPLETA COM MOCHO, EQUIPO (SERRINGA TRIPLICE E 3 CONECTORES PARA CANETAS), REFLETOR, CUBA, CONEXÃO PARA SUGADOR, PROGRAMAS DE POSICAO POR PEDAL COM ELEVAÇÃO E DESCIDA DO CONJUNTO, ELEVAÇÃO E DESCIDA DO ENCOSTO, PROGRAMA VOLTA A ZERO. AMPLA DISPUTA	Unidades	4			



495	CADEIRA ODONTOLÓGICA ARTICULADA, COMPLETA COM MOCHO, EQUIPO (SERRINGA TRIPLICE E 3 CONECTORES PARA CANETAS), REFLETOR, CUBA, CONEXÃO PARA SUGADOR, PROGRAMAS DE POSICAO POR PEDAL COM ELEVAÇÃO E DESCIDA DO CONJUNTO, ELEVAÇÃO E DESCIDA DO ENCOSTO, PROGRAMA VOLTA A ZERO. ME/EPP	Unidades	1			
-----	--	----------	---	--	--	--



ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ – CE, ____ de _____ de 20 ____.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL E
AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/PE

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº _____/PE, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.

Declaramos, para todos os fins de direito, sob as penalidades administrativas e as criminais, que toda documentação anexada a plataforma de realização do certame, enviada pelo endereço eletrônico e/ ou entregue pessoalmente a Comissão de Licitação, é autêntica.

_____, ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Amontada/CE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Amontada
Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM Nº _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	REGISTRO ANVISA NÚMERO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/PE

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através do(a) _____, (**órgão gerenciador**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas, _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, **REGISTRAR OS PREÇOS DO SEGUINTE OBJETO** _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado
-	-	-	-	-

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES - Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o seguinte objeto _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor global registrado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....), conforme anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

7.3 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O município de Amontada poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA NOVA – DO PRAZO DO CONTRATO

9.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 O prazo de entrega dos objetos é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no local indicado na ordem de compras pelo órgão contratante.

11.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- g) O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) fiscal (a), Sr(a). ..., inscrito(a) no CPF nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Amontada (CE), ____ de _____ de 2021.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através do(a) Secretaria/Autarquia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas,, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e .suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de _____ do Município de Amontada-CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

g) O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) fiscal (a), Sr(a). ..., inscrito(a) no CPF nº

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos objetos é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no local indicado na ordem de compras pelo órgão contratante.

7.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLAÚSULA NOVA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: n°. _____ Elemento de Despesas: ____ Fonte de Recurso: _____

CLAÚSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. _____-Ce, ___ de _____ de ____.

Ordenador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: